



## **LEI MUNICIPAL Nº 3.922 DE 04 DE ABRIL DE 2017**

Autoria: Poder Executivo  
Prefeito Municipal

*“Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, dando outras providências”.*

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste obedecerá ao disposto nesta lei e será constituída por:

- I** – Gabinete do Prefeito Municipal – Órgão superior da estrutura administrativa;
- II** – Secretarias Municipais – Órgãos integrantes da superior administração do Município, diretamente vinculados ao Prefeito;
- III** – Secretarias-Adjuntas – Órgãos integrantes da superior administração do Município, diretamente vinculados ao Secretário Municipal.
- IV** – Diretorias – Unidades diretivas e coordenadoras, destinadas a transmitir as diretrizes políticas, administrar e coordenar as ações realizadas pelos Departamentos e Divisões subordinados, orientando-as pela gestão e políticas públicas fixadas pela Administração Municipal;
- V** – Departamentos – Unidades administrativas diretamente vinculadas às Diretorias, encarregadas da execução de atividades administrativas complexas, comportam a subdivisão em setores, seções e unidades administrativas autônomas;



**VI – Divisões –** Unidades administrativas diretamente vinculadas às Diretorias, com atribuições idênticas às dos departamentos, mas que não comportam subdivisão;

**VII – Setores –** Unidades administrativas que integram a estrutura dos departamentos, encarregadas da execução de tarefas administrativas de menor complexidade;

**VIII – Seções –** Unidades administrativas vinculadas aos departamentos, encarregadas da execução de uma única atividade.

**IX – Unidades Administrativas Autônomas –** Unidades administrativas que realizam atividades próprias, com denominação específica, de prestação de serviços de interesse público.

**Art. 2º** A organização administrativa da Prefeitura Municipal passará a ser integrada pelos seguintes órgãos:

**I –** Gabinete do Prefeito;

**II –** Secretaria Municipal de Governo;

**III –** Secretaria Municipal de Fazenda;

**IV –** Secretaria Municipal de Administração;

**V –** Secretaria Municipal de Controle Geral;

**VI –** Secretaria de Negócios Jurídicos e de Relações Institucionais;

**VII –** Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

**VIII –** Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

**IX –** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;



X – Secretaria Municipal de Educação;

XI – Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Secretaria Municipal de Promoção Social;

XIII – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil;

XIV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

XVI - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Parágrafo único.** Vincula-se ao Gabinete do Prefeito a Assessoria do Prefeito e o Fundo Social de Solidariedade do Governo Municipal.

## **CAPÍTULO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Governo contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete e com as seguintes unidades:

**I. Secretaria Adjunta.**

**II. Diretoria de Comunicação Governamental.**

**a). Departamento de Radio e TV.**

Seção de Conteúdo;

Seção Operacional.

**b). Departamento de Comunicação Institucional.**

Seção de Produção.

**III. Diretoria de Política Governamental.**

Divisão de Expediente.



## **CAPÍTULO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Fazenda contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete e com as seguintes unidades:

### **I. Diretoria de Controle e Planejamento Financeiro.**

#### **Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário.**

1. Setor de Contabilidade;
2. Setor de Tesouraria.

#### **Divisão de Expediente.**

#### **Divisão de Orçamento.**

### **II. Diretoria de Gestão e Políticas Tributárias.**

#### **a) Departamento de Planejamento Tributário.**

1. Setor de Dívida Ativa;
2. Setor de Tributação.

#### **b) Divisão de Fiscalização de Rendas.**

## **CAPÍTULO VI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Administração contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete e com as seguintes unidades:

### **I. Secretaria Adjunta.**

### **II. Diretoria de Políticas Administrativas e Gestão de Pessoas.**

#### **a) Divisão de Arquivo Público Municipal.**

#### **b) Departamento de Expediente.**

1. Junta Militar;
2. Setor de Correspondência;
3. Setor de Protocolo.

#### **c) Divisão de Proteção ao Consumidor.**



d) Departamento de Frotas.

1. Seção de Manutenção.

e) Departamento de Pessoal.

1. Seção de Cadastro;  
2. Seção de Cálculo Trabalhista;  
3. Seção de Vale Transporte;  
4. Setor de Folha de Pagamento.

f) Departamento de Recursos Humanos.

1. Seção de Seleção e Recrutamento;  
2. Seção de Treinamento e Desenvolvimento;  
3. Setor de Avaliação de Desempenho e Carreira.

g) Divisão de Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

III. Diretoria de Gestão Tecnologia da Informação.

a) Divisão de Desenvolvimento de Software;  
b) Divisão de Infraestrutura e Hardware.

IV. Diretoria de Gestão de Insumos.

a) Departamento de Suprimentos.  
1. Setor de Almoxarifado;  
2. Setor de Compras;  
3. Setor de Licitação.

b) Divisão de Patrimônio.

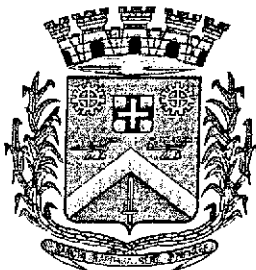
V. Diretoria de Gestão de Transporte Municipal.

a) Departamento de Transportes.  
1. Setor de Transportes Públicos.

## **CAPÍTULO V DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL**

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Controle Geral contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete, a Corregedoria e com as seguintes unidades

- I - Departamento de Controladoria;  
a) Setor de Controle Interno e Auditoria de Contratos;  
b) Setor de Convênios;  
c) Setor de Precatórios e Tribunais de Contas.



II - Divisão de Ouvidoria;

III - Divisão de Expediente.

### **CAPÍTULO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e de Relações Institucionais contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual está vinculada a Assessoria de Gabinete e contará com as seguintes unidades:

I – Departamento de Expediente.

a) Setor de Expediente Contencioso e Administrativo Geral;

b) Setor de Execuções Fiscais.

II - Divisão de Controle Imobiliário.

III – Divisão de Relações Institucionais.

IV – Procuradoria Municipal.

### **CAPÍTULO VII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

**Art. 8º** A estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete, e com as seguintes unidades:

I - Diretoria de Políticas Habitacionais.

II - Diretoria de Planejamento Urbano Estratégico.

a) Departamento de Organização Cadastral e Territorial.

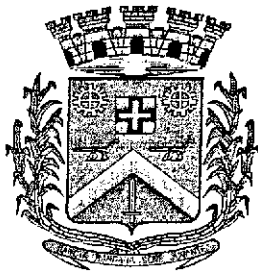
1. Seção de Geoprocessamento.

b) Divisão de Organização Cadastral de Atividades.

c) Divisão de Registro de Documentos Técnicos.

d) Divisão de Zoneamento e Aprovação de Projetos.

e) Divisão de Políticas e Gestão de Projetos Públicos.



f) Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas.

g) Divisão de Expediente.

### **CAPÍTULO XIII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete e com as seguintes unidades:

I - Diretoria de Gestão de Obras Públicas.

a) Departamento de Planejamento e Gestão de Obras, Infraestrutura e Serviços Viários.

1. Setor de Guias e Sarjetas;
2. Setor de Pavimentação;
3. Setor de Próprios Públicos;
4. Seção de Manutenção Elétrica.

b) Divisão de Estradas Municipais.

c) Departamento de Expediente.

1. Seção de Suprimentos e Gestão de Contratos.

### **CAPÍTULO XII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

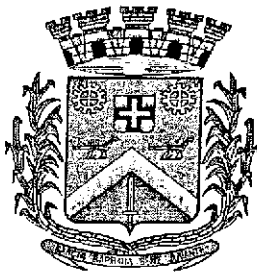
**Art. 10** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete e com as seguintes unidades:

I - Diretoria de Políticas Públicas de Desenvolvimento.

a) Departamento de Políticas de Desenvolvimento Econômico e Serviços Conveniados.

1. Seção de Apoio ao Empreendedorismo;
2. Setor de Implementação e Gestão de Projetos;
3. Setor de Relações do Emprego.

b) Divisão de Expediente.



## **CAPÍTULO VIII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 11** A composição da Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao disposto na Lei Municipal que institui o Sistema de Ensino do Município de Santa Bárbara d'Oeste, contando também com a Secretaria Adjunta.

## **CAPÍTULO IX DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 12** A Secretaria Municipal de Saúde contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete e com as seguintes unidades:

I - Secretaria Adjunta.

II - Diretoria de Gestão Estratégica em Saúde.

a) Departamento Administrativo.

1. Setor de Almoxarifado;
2. Setor de Insumos;
3. Setor de Manutenção;
4. Setor de Transporte Sanitário;
5. Setor de Gestão de Pessoas;
6. Seção de Controle de Pessoal.

b) Departamento de Planejamento Estratégico da Saúde.

1. Seção de Comunicação Interna;
2. Setor de Desenvolvimento de Projetos Estratégicos;
3. Setor de Educação Permanente;
4. Núcleo de Educação em Saúde (Promoção e Prevenção).

c) Departamento de Regulação e Auditoria.

1. Setor de Auditoria e Controle;
2. Setor de Faturamento;
3. Convênios e Contrato Assistenciais.

d) Divisão de Expediente.

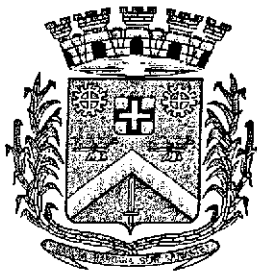
e) Divisão de Finanças e Aplicação de Recursos.

f) Divisão de Desenvolvimento e Capacitação de Recursos.

III - Diretoria de Políticas Públicas de Saúde.

a) Departamento de Atenção Primária à Saúde.





1. Setor de Saúde da Família;
2. Unidades Básicas de Saúde;
3. Setor de Atendimento Domiciliar;
4. Setor de Saúde Bucal;
5. Setor de Assistência Farmacêutica;
6. Farmácia Popular.

b). Departamento de Atenção Especializada.

1. Centro de Especialidades Odontológicas;
2. Centro de Especialidades;
3. Ambulatório Médico de Doenças Infecto Contagiosas;
4. Setor de Saúde da Mulher;
5. Núcleo de Saúde Mental;
6. Setor de Apoio Psicossocial Primário;
7. Centros de Apoio Psicossocial;
8. Centro de Reabilitação.

c). Divisão de Ouvidoria da Saúde.

d). Departamento de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência.

1. Unidades de Pronto Atendimento.

e). Departamento de Vigilância em Saúde.

1. Setor de Vigilância Epidemiológica;
2. Setor de Vigilância Sanitária, Vigilância de Saúde do Trabalhador e Vigilância Ambiental e Saneamento Básico.

f). Departamento de Vigilância em Zoonoses.

1. Divisão de Combate de Vetores;
2. Divisão de Controle Animal.

## **CAPÍTULO X**

### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

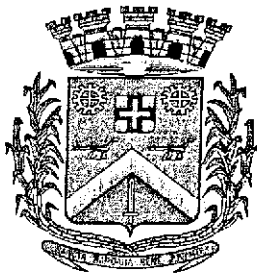
**Art. 13** A Secretaria Municipal de Promoção Social contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete e com as seguintes unidades:

I - Diretoria de Políticas Públicas de Assistência Social

a) Departamento de Proteção Social Básica.

1. Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCFV;
2. Centros de Referência de Assistência Social;
3. Seção de Apoio a Terceira Idade;
4. Seção de Transferência de Renda e Benefícios.

b) Departamento de Proteção Social Especial.



1. Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
2. Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua.

II - Diretoria de Relação com Grupos Sociais.

- a) Divisão de Expediente.
- b) Divisão de Monitoramento e Avaliação.
- c) Departamento de Planejamento e Orçamento.
  1. Seção de Controle de Convênios;
  2. Seção Orçamentária.

## **CAPÍTULO XI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**

**Art. 14** A estrutura da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete e com as seguintes unidades:

I - Diretoria de Políticas Públicas em Segurança.

- a) Departamento de Políticas Públicas de Segurança.
  1. Seção de Vigilância Patrimonial.

b) Departamento de Expediente.

1. Seção de Suprimentos.

II - Diretoria de Políticas de Mobilidade e Trânsito.

- a) Departamento de Organização e Planejamento de Trânsito;
- b) Divisão de Defesa Civil.

## **CAPÍTULO XIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Art. 15** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete e com as seguintes unidades:

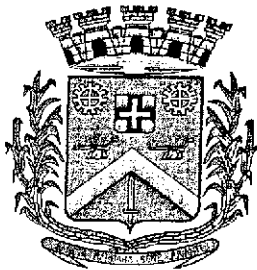
I - Diretoria de Políticas Ambientais e de Agropecuária.

a) Departamento de Expediente

1. Seção de Controle de Pessoal.

b) Divisão de Fiscalização e Licenciamento Ambiental.

c) Divisão de Suprimentos e Gestão de Contratos.



d) Departamento de Agropecuária e Conservação Rural.

e) Divisão de Agricultura e Abastecimento.

f) Divisão de Planejamento e Projetos Ambientais.

II - Diretoria de Serviços Urbanos.

a) Departamento de Gestão Ambiental;

1. Setor de Arborização Urbana;

2. Setor de Parques e Jardins;

3. Setor de Conservação Ambiental Urbana;

4. Setor de Viveiro Municipal.

b) Departamento de Gestão de Resíduos

1. Setor de Aterros e Destinação de Resíduos;

2 Setor de Coleta.

c) Divisão de Serviços Funerários.

## **CAPÍTULO XV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Art. 16** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete e com as seguintes unidades:

I - Departamento de Cultura e Turismo;

a) Museu da Imigração e Centro de Memória;

b) Setor de Bibliotecas Municipais;

c) Setor de Centros Culturais.

II - Departamento de Eventos Culturais;

a) Seção de Apoio Operacional.

III - Divisão de Expediente.

## **CAPÍTULO XVI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**



**Art. 17** A estrutura da Secretaria Municipal de Esportes contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete e com as seguintes unidades:

- I - Departamento de Esportes;
  - a. - Setor de Programas Esportivos;
  - b. - Setor de Programas Paraesportivos;
  - c. - Setor de Campeonatos Municipais;
  - d. - Setor de Manutenção e Zeladoria.

II - Divisão de Lazer.

III - Divisão de Eventos e Projetos.

IV - Divisão de Expediente.

## **CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 18** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 19** Todas as atribuições e competências referentes à Coordenadoria de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano e Sistemas Viários dispostas em instrumentos normativos municipais diversos absorvidas pelo Departamento de Transportes vinculado a Secretaria Municipal de Administração, por força da Lei Municipal nº 3546/2013 ficam ratificadas.

**Art. 20** A denominação constante no órgão disposto no artigo 7º da presente lei é aplicável em substituição a todos instrumentos normativos que fazem menção à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, onde esta for referenciada.

**Art. 21** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2.941/06, nº 3.062/09 e nº 3.546/13, com as respectivas alterações destas.

Santa Bárbara d'Oeste, 04 de abril de 2017.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal